

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XIV - informar ao setor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 4º. O Gestor e Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º e 3º ou de omissão, em especial:

I. Na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II. Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III. Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SCHWEIGERT PINHEIRO CLETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA, CONFORME LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA”

A Secretária de Municipal de Integração e Gestora do Fundo Municipal de Cultura, Jackeline Silva Macedo Fonseca, CPF Nº. 758.xxx.xxx-91, e-mail: jackelinefonseca@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO os Regulamentos de Seleção nº 01/2024 - Propostas Artísticas e nº 02/2024 - Projetos de Pontos de Cultura, publicados com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, através do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão, sob a presidência do primeiro, para verificar o preenchimento dos formulários e a documentação necessária à habilitação na 2ª fase do processo de seleção, tanto de Propostas Artísticas - Regulamento nº 01/2024, quanto de Projetos de Pontos de Cultura – Regulamento 02/2024, publicados com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc

- Danilo da Costa e Silva, CPF 004.xxx.xxx-92;

- Neri Teixeira da Silva, CPF 054.xxx.xxx-32;

- Rafaela Alves Andrade, CPF 047.xxx.xxx-40.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jackeline Silva Macedo Fonseca

Secretária Municipal de Integração

Jordana de Faria Pena

Diretora Jurídica SEMDES

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA Processo nº 279/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. No prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e de todo material, para a sede da Câmara Municipal de Anápolis** - conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência publicado no site oficial www.anapolis.go.leg.br, no módulo transparência – dispensa de licitação. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.compras@camaraanapolis.go.gov.br, ou protocolo físico na Câmara municipal no endereço: Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis – Fone: (62) 3099-9964 ou 3099-9963, **até 04 de janeiro de 2025 às 18:00 h.** Em caso de protocolo físico, este deverá ser feito **no horário das 08h às 18h.** Francisco Braz de Oliveira – Agente de Contratação.